



PROJETO DE LEI Nº 873, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 298.567,06 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para criação de dotação orçamentária dentro da institucional programática abaixo discriminada para manutenção de vias públicas com recurso CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0012	POUSO ALEGRE COM MAIS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	
Atividade	2071	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Elemento de Despesa	339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	298.567,06
Fonte de Recurso	116	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme apurado no balancete de receitas/2017. Receita nº 1722011300 – Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e receita nº 1325010900 – Rem. Depósitos Bancários Rec.Vinculados CIDE.



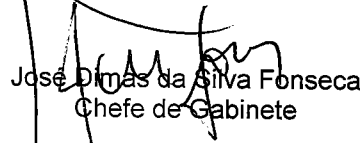
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Projeto de Lei ora apresentado, de abertura de Crédito Orçamentário Especial do Exercício de 2017, no valor de R\$ 298.567,06 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos), Recurso CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), fonte 116, por excesso de arrecadação do exercício de 2017, justifica-se uma vez que este recurso não estava previsto em nosso orçamento e está havendo repasses, por parte do Governo do Estado, desde o mês de janeiro de 2016, conforme extratos bancários.

A retomada da arrecadação que estava paralisada desde o ano de 2012, se deu desde janeiro de 2015, mas a medida aprovada pelo Decreto nº 8.395/2015 passou a prevalecer em maio do mesmo ano, porém com um repasse modesto trimestralmente. Em 2016, os valores passaram a ser significativos, o que gerou um saldo em 30 de dezembro de 2016 no valor acima descrito.

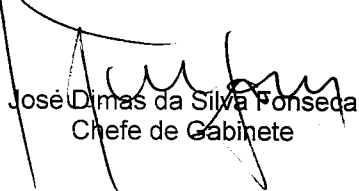
Tendo em vista que este recurso, de acordo com o Ministério da Fazenda, deve ser utilizado no setor de infraestrutura de transportes, ou seja, pavimentação e obras em vias públicas, justificamos a necessidade de abertura do referido crédito orçamentário, para que possamos aplicá-lo em melhorias em vias públicas do município.

Por todo o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, com assento nessa Casa Legislativa, no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dimas da Silva Ponseda
Chefe de Gabinete



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, Inciso II da LRF

As despesas referente ao CIDE – Contribuição Intervenção de Domínio Econômico, da Secretaria Municipal de Obras, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias: 02.09.15.451.0012.2071-339039.00, valor R\$ 218.870,21 e 02.09.15.451.0012.2071-339030.00, valor R\$ 298.567,06, totalizando R\$ 517.437,27, as quais serão criadas através de lei para fazerem face às referidas despesas a serem comprometidas nos meses de agosto à dezembro.

As referidas despesas são objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito específico, nas classificações: Manutenção de vias públicas, que serão inclusas no programa de trabalho, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando-se aos parâmetros financeiros da administração.

Estimamos também que o total de tais despesas com a CIDE – Contribuição Intervenção de Domínio Econômico corresponderá ao mesmo valor da previsão da receita para o exercício financeiro atual.

Visto que tais despesas serão de caráter continuado e o artigo 16 da LRF, determina que o impacto seja também para os dois exercícios subsequentes, informamos que, os recursos orçamentários para atenderem as despesas serão fixados nos respectivos orçamentos de 2018 e 2019, através dos estudos e cálculos a serem elaborados e repassados pela Secretaria de Obras quando da elaboração das peças de planejamento.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Exercício 2016

a) Superávit do exercício R\$ 297.660,27

Exercício 2017

b) Receita arrecadada até julho de 2017..... R\$ 243.957,95

c) Previsão de arrecadação agosto a dezembro R\$ 76.000,00

Total = a+b+c R\$ 617.618,22

Valor da despesa para 2017 R\$ 617.618,22

Percentual da despesa sem a receita estimada 1,14

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização das despesas.



Informamos que as premissas e metodologias utilizadas foram com base nos balanços de encerramento do exercício de 2016 e na previsão de arrecadação para o exercício de 2017 estimados pela Secretaria de Obras.

Pouso Alegre, 26 de julho de 2017.

Júlio César da Silva Tavares
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Juliana Maria Graciano Parreira
Contadora